



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 251, de 1º de junho de 2005
(Lei nº 8, de 1º de junho de 2005)

Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal nº 037/2004, de 30/09/2004, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados nos seguintes valores:

Vereadores	R\$ 1.129,16
Verba Indenizatória do Presidente	R\$ 564,58

Parágrafo único. Para a Revisão Anual dos Subsídios foi observado o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) e levou-se em conta a proporcionalidade legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2005.

São João do Manteninha, 1º de Junho de 2005; 13º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito